Prêmio Ibermúsicas de canção para as infâncias

2025

El Concurso de Criação de Canções em Colaboração, em que criadoras e criadores da região compõem em duplas criativas, terá novamente um enfoque especialmente orientado para as canções infantis, segmento em que a canção ibero-americana tem se destacado. Entendendo a infância como o tempo da descoberta, do deslumbramento, da surpresa e da maravilha do mundo, o Ibermúsicas propõe neste novo concurso a possibilidade de criação de letras em todas as línguas dos países ibero-americanos, inclusive as originárias. Será dada preferência a trabalhos que tratem dos temas de migração ou diversidade, temáticas relevantes que se enquadram no espírito do Programa Ibermúsicas e da Cooperação Ibero-Americana em prol de uma cultura de paz e convivência democrática.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

Ibermúsicas pretende ampliar a presença das músicas ibero-americanas no mundo, difundindo conhecimento acerca da diversidade musical dos países da região, promovendo intercâmbios e alargando o mercado de trabalho para profissionais do setor.

Ibermúsicas é dirigido por um Conselho Intergovernamental, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPI). Este Conselho define a política e as modalidades de apoio, realiza sistematicamente a avaliação do Programa e toma decisões em consonância com o Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. O Conselho também estabelece os termos das convocatórias e decide sobre os resultados dos processos seletivos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1 O objetivo da presente chamada pública é promover a criação de música para crianças, bem como o reforço dos laços de cooperação entre intérpretes, compositores e autores de canções do setor musical ibero-americano. É por isso que esta convocatória foi concebida para a criação conjunta entre artistas de dois países membros do Programa. É um concurso aberto a todos os estilos musicais, incentivando estas atividades com total liberdade criativa.

2.2 Por cada país participante neste concurso, será premiada uma canção criada para crianças. Será dada preferência a trabalhos que tratem dos temas de migração ou diversidade. As canções devem ser inéditas, nunca antes apresentadas em público ou premiadas. Devem incluir música e letra em espanhol, português e/ou nas línguas nativas dos países ibero-americanos (Náhuatl, Guarani, Quechua, Aymara, Mirandés, etc.), promovendo assim a diversidade linguística dos nossos territórios. Podem ser apresentados em formato de maquete/demo ou trabalho acabado e carregados na plataforma da candidatura em formato MP3 ou similar.

2.3 Poderão participar desta presente chamada pública compositoras/es e autoras/es que pertençam por nacionalidade ou residência certificada aos seguintes países: Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, El Salvador, México, Panamá, Paraguai, Portugal, Uruguai e Venezuela.

2.4 As candidaturas devem incluir um artista de qualquer outro país membro do Ibermúsicas como co-criador da canção proposta.

2.5 Os participantes devem certificar-se de que os seus pseudônimos e os pseudônimos dos co-criadores estão claramente escritos nos documentos que o especificam. Os nomes artísticos não devem ser utilizados como pseudônimos. Qualquer indicação que revele a identidade dos criadores desqualificará a candidatura.

2.6 A canção deve estar registrada no registo público de propriedade intelectual (direitos de autor) do país do artista que apresenta a canção.

2.7 No caso de a autoria das letras das canções não corresponder aos criadores, deve ser apresentada uma declaração manuscrita, assinada pelos autores, atestando que têm a autorização do autor da letra ou dos seus sucessores para participar neste concurso.

2.8 Cada candidato só poderá participar no presente concurso um único trabalho.

2.9 Os/As criadores/as que tenham se beneficiado anteriormente deste concurso não podem voltar a participar dele.

2.10 Para estarem aptos a participar deste concurso, os candidatos devem estar em dia com todas as suas obrigações legais e fiscais e não devem ser inelegíveis para receber apoios financeiros em seu país de origem. Caso tenham sido selecionados anteriormente em alguma das chamadas públicas do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas.

2.11 Só poderão participar os artistas registrados no Catálogo Ibermúsicas (registo gratuito e aberto a toda a comunidade musical).

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A organização do concurso designará um sistema de júri para cada país, que será composto por personalidades de reconhecido prestígio no domínio da música popular.

3.2 A seleção será feita com base nos seguintes critérios de seleção

- a qualidade da letra
- a qualidade da música
- a qualidade da união entre letra e música (os arranjos e/ou a instrumentação não serão relevantes para a qualificação)
- a originalidade da canção apresentada

3.3 O júri pode declarar o concurso total ou parcialmente nulo.

3.4 A decisão do júri é definitiva e inapelável.

4. SOBRE O PRÊMIO

4.1 Será atribuído um prémio de USD 2.000 (dois mil dólares) a cada uma das canções selecionadas, correspondendo USD 1.000 (mil dólares) a cada criador/a. No caso de Portugal, será atribuído um prémio de € 2.000 (dois mil euros) por cada uma das canções seleccionadas, correspondendo € 1.000 (mil euros) a cada criador/a.

4.2 O dinheiro será entregue ao representante da candidatura.

4.3 Se a legislação do país permitir e se o proponente for titular de uma conta autorizada a realizar transações em moeda estrangeira , o prêmio poderá ser recebido em dólares americanos. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data da transferência bancária. Proponentes de Portugal receberão os recursos em euros.

4.4 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém nas possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos apoios , atribuíveis às taxas de câmbio das moedas, às comissões aplicadas pelos bancos e às taxas fiscais de cada país nas transferências internacionais.

4.5 Por sua vez, as canções selecionadas poderão ser, em caso de uma eventual política de divulgação do Ibermúsicas, editadas num álbum digital que poderá ser distribuído com fins promocionais e sem fins lucrativos.

4.6 O resultado do concurso será anunciado no **dia 28 de novembro de 2025**, sexta-feira, no site do Ibermúsicas.

5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 As candidaturas devem ser submetidas on-line no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar a equipa da Unidade Técnica do Ibermúsicas para obter assistência personalizada .

5.2 As instruções constantes nos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas de **16º de junho a 1º de outubro de 2025.** O sistema de candidaturas encerra às 23h59 do dia 1 de outubro de 2024 no horário local de cada país membro do Ibermúsicas e não serão consideradas as candidaturas após este prazo.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas dentro dos prazos da presente chamada . As candidaturas incompletas não serão aceitas.

6. COMPROMISSOS DAS/OS CANDIDATAS/OS SELECIONADAS/OS

6.1 Após a atribuição do prêmio, a canção deve ser reenviada em formato WAV, com taxa de amostragem de 44100 kHZ, em 16 bits. A mistura/mixagem final da canção selecionada deve ser feita da forma mais profissional possível, prestando especial atenção aos finais (sem ruídos e sem cortesabruptos) e com picos máximos abaixo de -3db. Se necessário, os artistas deverão enviar as faixas da gravação separadas para que possa ser feita uma nova mistura/mixagem. É estipulado um prazo máximo de três meses entre a atribuição do prêmio e a entrega da canção com o formato estabelecido.

6.2 Sempre que a canção selecionada for executada ou editada, o seguinte texto deverá aparecer após seu título: "Obra vencedora do PRÊMIO IBERMÚSICAS DA CANÇÃO PARA AS INFÂNCIAS 2025". Para isso, as logomarcas da instituição cultural do seu país e do Ibermúsicas também deverão aparecer em um lugar de destaque, de acordo com as logomarcas disponibilzadas em: www.ibermusicas.org

6.3 A apresentação da candidatura implica a aceitação por parte dos criadores de participar *ad honorem* (gratuitamente) numa atividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país perante o Ibermúsicas.

7. CESSÃO DE DIREITOS

7.1 Os direitos autorais das obras pertencem integralmente aos/às autores/as e compositores/as.

7.2 Em caso de uma eventual política de divulgação do Programa Ibermúsicas, as canções selecionadas poderão ser editadas num álbum que poderá ser distribuído com fins promocionais e sem fins lucrativos em formato digital ou físico. Entende-se que esta autorização é concedida no ato da candidatura e a título gratuito. Os autores/as, compositores/as e intérpretes autorizam a produção destas edições e a sua distribuição promocional nos termos acima descritos.

7.3 Da mesma forma, os/as compositores/as, os/as autores/as e os/as intérpretes cedem os seus direitos de imagem, voz e representação ao Programa Ibermúsicas exclusivamente no âmbito deste concurso, para a sua difusão gratuita nos meios de comunicação com o único objetivo de promover o concurso sem fins lucrativos.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 O Conselho Intergovernamental do Programa Ibermúsicas é responsável pela alteração e interpretação do presente regulamento.

8.2 A decisão do júri sobre os prêmios não é objeto de recursos.

8.3 Se o Concurso não se puder realizar devido a circunstâncias imprevistas, não será aceito qualquer recurso.

8.4 A inscrição e a participação neste concurso implica a plena aceitação das cláusulas anteriores.

9. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

As candidaturas devem ser submetidas on-line no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma on-line, poderá contactar o representante do país para obter assistência personalizada.

Os documentos solicitados a serem anexados são:

PASSO 1 - PERFIL

Perfil no "Catálogo do Setor Musical" no site do Ibermúsicas.

Esta informação não será acessível aos jurados, é apenas para uso da Unidade Técnica.

- Selecionar um único perfil de apresentação da candidatura. Perfil do/da compositor/a ou do/da autor/a no Catálogo do Setor Musical do Programa Ibermúsicas **no qual não se pode fazer alusão ao pseudônimo.**

PASSO 2 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

CAPÍTULO 1 - Dados da pessoa/responsável pelo projeto

Esta informação não será acessível aos jurados, é apenas para uso da Unidade Técnica.

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Número de telemóvel de contacto (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade (foto)

CAP 2 - Dados de cada criador

Esta informação não será acessível aos jurados, é apenas para uso da Unidade Técnica.

- Criador 1: Nome completo; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados sobre a autoperceção do gênero, dados sobre a identidade étnica, dados sobre o grupo populacional (urbano ou rural) e se é portador de deficiência.
- Criador 2: Nome completo; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados relativos à autoperceção do gênero, dados relativos à identidade étnica, dados relativos ao grupo populacional (zona urbana ou rural) e se tem algum tipo de deficiência.

CAP 3 - Documentos da obra

informações a que os jurados não terão acesso, apenas para uso da Unidade Técnica

- Cópia do comprovante de registo público da propriedade intelectual (direitos de autor) da canção apresentada. No caso de não ser possível apresentá-lo, será aceita uma nota manuscrita assinada pelos artistas em formato PDF.
- Uma declaração manuscrita e assinada em PDF que indique o título da obra apresentada, e manifeste que esta não foi premiada, publicada ou apresentada com o título atual ou com qualquer outro título. A declaração não precisa estar autenticada por um notário público.
- Uma declaração juramentada assinada e manuscrita certificando que tem a autorização do autor da letra em formato PDF, se for o caso.

CAP 4 - A canção

Informações para a avaliação dos júris

- País de onde o projeto é apresentado
- Título da canção
- Pseudônimo de cada criador
- Uma canção original e inédita, nunca antes apresentada em público ou premiada, que inclua música e letra em **espanhol, português e/ou línguas nativas dos países da região ibero-americana.** Pode ser apresentada em formato de demo ou de obra acabada e carregada na plataforma da candidatura em formato MP3 ou similar.
- Deve ser anexada a letra da canção apresentada, **assinada com ambos os pseudônimos** e indicando o título da canção.
- No caso de letras escritas em línguas diferentes do espanhol ou do português (Náhuatl, Guarani, Quechua, Aymara, Mirandés, etc.), deve ser apresentada uma tradução para espanhol ou português para avaliação do júri.